



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

DISPENSA Nº 004/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº012/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral e Refil Vasilhame de acordo com as demandas do Legislativo.

DA PARTICIPAÇÃO: **DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais preferencialmente, **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1380/2021.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 21/02/2025 até as 16HORAS. (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacaocamarapo@gmail.com ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Afonso de Sá, 160, Centro com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 004/2025.

A empresa vencedora será notificada para envio da documentação.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: licitacaocamarapo@gmail.com

Presidente Olegário, 17 de fevereiro de 2025.

Rosana Pereira dos Reis Santos
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

ANEXO I

Termo de Referência

01 - OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral e Refil Vasilhame de acordo com as demandas do Legislativo.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais preferencialmente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1380/21.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 .

Responsável: Neverson Aparecido Teodoro.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A futura aquisição desses produtos visa atender as necessidades do Legislativo, Uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidades e etc), tais itens comuns precisam estar disponíveis.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
001	AGUA MINERAL COM 20 LITROS(LÍQUIDO) - Água mineral, Sem gás, Acondicionada em GARRAÇÃO PLÁSTICO transparente, de 20 litros (só o líquido). VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES E VALIDADE MÍNIMA. DO GALÃO DE 12 MESES.	GALÃO	115	14,5680	1.675,32
002	GARRAÇÃO DE 20 LITROS- REFIL VASILHAME - GARRAÇÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS VAZIO - REFIL VASILHAME	UNID.	4	35,00	140,00

4.1- O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

4.2- Os quantitativos dos itens/ serviços são os discriminados na tabela acima, não sendo obrigado o consumo na sua totalidade.

4.3 - A presente aquisição/ contratação adotará o critério de julgamento menor preço item.

4.4- A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.



05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 – O item deverá ser entregue em até 02(dois) dias úteis mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; na sede da Câmara Municipal localizada na Praça Afonso de Sá, 160, bairro Centro, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.1.1 - Prazo de entrega em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

6.2 – A Câmara Municipal de Presidente Olegário reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Presidente Olegário o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

6.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, o item licitado, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e ou Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. Compete a Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.
- g) Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN 1234 de 2012. *Apresentar , no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência , imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.*
- h) Emissão de Nota fiscal.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9 – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração da Câmara Municipal de Presidente Olegário reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.4 - A Câmara , no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1669/2023 .

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Licença (Alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal da sede da licitante;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 1.815,32 (hum mil e oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)** correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 12

Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.031.0101.2502.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

01.02.01.01.031.0101.2502.3.3.90.30.21 – Material Copa e Cozinha;

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos



13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do item do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

14.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

14.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

14.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

14.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

14.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

14.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

14.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.9 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.10 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14.11 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas.

14 de fevereiro de 2025.

Marcílio Geraldo Mendes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral e Refil Vasilhame de acordo com as demandas do Legislativo.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
001	AGUA MINERAL COM 20 LITROS(LÍQUIDO) - Água mineral, Sem gás, Acondicionada em GARRAFÃO PLÁSTICO transparente, de 20 litros (só o líquido). VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA 6 MESES E VALIDADE MÍNIMA. DO GALÃO DE 12 MESES.	GALÃO	115			
002	GARRAFÃO DE 20 LITROS- REFIL VASILHAME - GARRAFÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS VAZIO - REFIL VASILHAME	UNID.	4			

- Validade de 90 (noventa) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)